

Portugal é Parte nesta Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pela Lei n.º 19/81, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 188, de 18 de Agosto de 1981, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 14 de Outubro de 1981, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 59, de 12 de Março de 1982.

A ratificação foi feita com uma reserva, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 188, de 18 de Agosto de 1981.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 30 de Abril de 2004. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Bernardo Fernandes Homem de Lucena*.

Aviso n.º 97/2004

Por ordem superior se torna público que a República da Turquia depositou junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, em 29 de Março de 2004, o seu instrumento de ratificação à Convenção Penal sobre a Corrupção, aberta para assinatura em Estrasburgo em 27 de Janeiro de 1999.

Portugal é Parte nesta Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 68/2001, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 249, de 26 de Outubro de 2001, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 56/2001, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 249, de 26 de Outubro de 2001, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 7 de Maio de 2002, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 150, de 2 de Julho de 2002.

Portugal, nos termos previstos no artigo 29.º da Convenção, designou a Procuradoria-Geral da República como autoridade central, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 249, de 26 de Outubro de 2001.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 30 de Abril de 2004. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Bernardo Fernandes Homem de Lucena*.

Aviso n.º 98/2004

Por ordem superior se torna público que a República da Arménia depositou junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, em 23 de Março de 2004, o seu instrumento de ratificação à Convenção Europeia sobre a Violência e os Excessos dos Espectadores por Ocasão das Manifestações Desportivas e nomeadamente de Jogos de Futebol, aberta para assinatura em Estrasburgo em 19 de Agosto de 1985.

Portugal é Parte nesta Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 11/87, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 57, de 10 de Março de 1987, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 26 de Junho de 1987, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 204, de 5 de Setembro de 1987.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 30 de Abril de 2004. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Bernardo Fernandes Homem de Lucena*.

